



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 467, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º é para reforço da seguinte classificação orçamentária, constante na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo		
02.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
02.12.01. Administração		
15. Urbanismo		
15.451. Infraestrutura Urbana		
15.451.0017. Infraestrutura e Projetos Diversos		
15.451.0017.1008. Pavimentação de Vias		
4.4.90.51.00 – 323 – Obras e Instalações		250.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	250.000,00	

Art. 3º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do artigo 43, inciso III, da lei 4.320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias, também constantes na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo		
02.01. Gabinete do Prefeito		
02.01.01. Gabinete do Prefeito		
04. Administração		
04.122. Administração Geral		
04.122.0003. Suporte Administrativo		
04.122.0003.2008. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00 – 21 – Diárias Civil		20.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	20.000,00	
3.3.90.39.00 – 24 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	5.000,00	

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

02.02.01. Administração

04. Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122. Administração Geral		
04.122.0002. Administração de Recursos Humanos		
04.122.0002.2006. Pagamento de Vencimento de Servidores		
3.1.90.94.00 – 28 – Indenizações e Restituições Trabalhistas		50.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	50.000,00	
02.04. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
02.04.01. Administração		
04. Administração		
04.122. Administração Geral		
04.122.0004. Controle Gerencial da Administração		
04.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		50.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	50.000,00	
02.05. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo		
02.05.01. Administração		
13. Cultura		
13.813. Lazer		
13.813.0012. Apoio ao Esporte e Lazer		
13.813.0012.2040. Manutenção das Atividades de Lazer		
3.3.90.30.00 – 80 – Material de Consumo		25.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	25.000,00	
27. Desporto e Lazer		
27.812. Desporto Comunitário		
27.812.0010. Execução de Convênios		
27.812.0010.1014. Revitalização do Poliesportivo Municipal		
4.4.90.51.00 – 85 – Obras e Instalações		50.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	50.000,00	
02.06. Secretaria Municipal de Agricultura		
02.06.01. Administração		
20. Agricultura		
20.606. Extensão Rural		
20.606.0009. Assistência ao Pequeno e Médio Produtor		
20.606.0009.2026. Ações de Apoio ao Pequeno Produtor		
4.4.90.52.00 – 112 – Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
100.00 – Recursos Ordinários	10.000,00	
02.07. Secretaria Municipal de Transportes e Oficina		
02.07.01. Administração		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0004. Controle Gerencial da Administração

04.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00 – 127 – Equipamentos e Material Permanente

30.000,00

100.00 – Recursos Ordinários

30.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.08.01. Administração

12. Educação

12.122. Administração Geral

12.122.0004. Controle Gerencial da Administração

12.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.94.00 – 137 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

10.000,00

101.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25% 10.000,00

Art. 4º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 18 de setembro de 2019.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Decreto de arquivamento de Prefeitura

Na data de: 18/09/2019

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.242.616-08